



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

RECIBO DE RETIRADA DO CONVITE

ATO CONVOCATORIO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 05557/2018

O LICITANTE INTERESSADO NO CERTAME FAVOR PREENCHER ESTE RECIBO E ENVIAR AO E-MAIL DA COMISSÃO licitacao@carmo.rj.gov.br

EMPRESA:

CNPJ: _____ INSCR. EST. _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CONTATO: TEL: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao sitio www.carmo.rj.gov.br, nesta data, cópia do Ato Convocatório de licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas devidamente cadastradas poderão retirar o Convite neste sitio a fim de participação do certame.

Caso V. Sa. não tenha baixado o Convite por meio do [sitio www.carmo.rj.gov.br](http://sitio.www.carmo.rj.gov.br), solicitar através do email licitacao@carmo.rj.gov.br, o referido recibo objetiva comunicação futura entre este Setor e V. Sa. para eventuais esclarecimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ATO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº 0003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05557/2018

1 – PREAMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº **54/2018**, da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, torna público, que fará realizar a marcação do Convite nº. **0003/2018**, através do Processo Administrativo nº **05557/2018**, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura; devendo a documentação e proposta de preços ser entregue no dia **13/11/2018** às **09h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo – Anexo I, Centro, Carmo/RJ. A presente licitação será regida pela lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal nº 1.921/2017, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.1 - A RETIRADA DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1.1-Os interessados **devidamente cadastrados** poderão adquirir o Ato Convocatório através do **através do sitio www.carmo.rj.gov.br** da Prefeitura de Carmo-RJ, no e-mail licitacao@carmo.rj.gov.br identificando a empresa solicitante como devidamente cadastrada ou na Comissão Permanente de Licitação/ Pregão.

1.1.2- A licitante **devidamente cadastrada** que fizer a retirada através do sitio www.carmo.rj.gov.br deverá preencher o recibo do Ato Convocatório e enviar para o e-mail licitacao@carmo.rj.gov.br ou entregar na Comissão.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4.

NOTA: *A licitante deverá interpretar atentamente as exigências do edital e seus anexos. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

***A licitante deverá ser notificada, Caso não houver expediente na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo ou por motivo de força maior não possa se realizar a licitação no dia e horário marcado para o certame, que esta ficará automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente com o mesmo horário e local para apresentação dos documentos e abertura dos envelopes.**

*** Havendo motivo de grande numero de participante ou fatos supervenientes que impeçam a conclusão do certame na data e horário marcado este deverá ser prorrogado para o dia subsequente, não devendo o certame exceder o horário de funcionamento desta prefeitura de 08:00 às 17:00 horas.**

*** O aparelho Celular deverá ser desligado, só poderá ser utilizado por autorização da Pregoeira;**

2 - DO OBJETO

2.1-SERVIÇO: Contratação de empresa para execução de rede de abastecimento de água potável para o bairro Asa Branca no Município de Carmo/RJ, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO - **ANEXO II**, PROPOSTA DE PREÇOS - **ANEXO I** partes integrantes e inseparáveis deste Ato Convocatório, independente de transcrição.

2.1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Conforme item 04 do Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico- Financeiro, observando o desenho da **Planta de Situação/Trecho**.

2.1.2- ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1.2.1 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

2.1.3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1.3.1- O prazo de execução é estimado em 03(três) meses após a emissão da Nota de Empenho, mediante a Ordem de Execução de Serviços pelo órgão requisitante.

2.2 – ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONVITE:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

2.2.2 – Anexo II – Projeto Básico

2.2.3 – Anexo III– Modelo da Carta de Credenciamento;

2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP;

2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de não possuir vínculo-art. 9º da 8.666/93;

2.2.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso a Anticorrupção;

2.2.8 – Anexo VIII –Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2.2.9 – Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

2.2.10 – Anexo X - Minuta do Contrato

2.2.11 – Anexo XI -Recibo do Ato Convocatório.

2.3 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.3 – O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão através de referencia EMOP 03/2018 é de **R\$ 180.794,33 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)** conforme os valores constantes do processo.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.1.2 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o serviço deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2.2 - O licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V** – declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor nos termos da legislação vigente.

3.1.2.3 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.2.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

3.2 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO ÀS EMPRESAS:

3.2.1 – A que não apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.3 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO;

3.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.

3.2.5 – As que não atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

3.2.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários licitantes que estiverem nas condições estabelecidas no art.9º da Lei 8.666/93.

3.2.7 – Não será permitida a participação de licitante retardatária após iniciada a abertura dos envelopes da documentação.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Empresas deverão apresentar os documentos de habilitação e as propostas, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste **Convite, o seguinte:**

4.2 - Envelope "A" - contendo a Documentação

4.2.1 - Envelope "B" - contendo a Proposta

4.3 - Os envelopes referidos nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deverão estar lacrados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

4.3.1 - ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CONVITE Nº 003/2018

PROCESSO Nº 05557/18 - HORÁRIO DA LICITAÇÃO

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.

4.3.2 - ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CONVITE Nº 003/2018

PROCESSO Nº 05557/18 - HORÁRIO DA LICITAÇÃO

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.

4.3.3 - Os envelopes, concernentes respectivamente, à Documentação e à Proposta de Preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local mencionados neste Convite.

4.3.4 – Apresentar credenciamento, conforme o modelo do Anexo III ou **procuração da licitante **outorgando necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Convite, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento de credenciamento e/ou procuração** e cópias dos documentos de Identidade e CPF ou de outra equivalente, do procurador e de quem o outorgou;**

- Em se tratando de procuração por instrumento particular a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e/ou junto de outro documento com assinatura do outorgante para devida conferência;

- Vedado apresentação de procuração com poderes em termos gerais por só conferir poderes de administração conforme o artigo 661 do Código Civil.

Art. 661. O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos.

- Instrumento de Procuração ou de Credenciamento será entregue em separado dos envelopes, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com respectivas cópias da cédula de Identidade e CPF do procurador ou representante legal. Os documentos de Procuração serão anexados ao processo;

4.3.5 – Quando a interessada se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios legalmente habilitado, deverá o mesmo apresentar cópia de sua cédula de Identidade e CPF, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato

Social em vigor, devidamente atualizado e registrado; em se tratando de Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

4.3.6 – Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.7 - Ao que se refere no subitem 4.3.6, sendo as empresas constituídas a menos de (01)um ano poderão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente.

4.3.8 - *A não apresentação dos documentos para credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.*

4.3.9 – Declarações complementares para serem apresentadas fora dos envelopes após o credenciamento:

- Declaração de ME, EPP ou MEI conforme Anexo IV;
- Declaração de Idoneidade conforme Anexo V;
- Declaração de não possuir vínculo-art. 9º da 8.666/93 conforme Anexo VI;
- Declaração de Compromisso a Anticorrupção conforme Anexo VII;
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme Anexo VIII.

4.3.9.1 - Na ausência de alguma Declaração apresentada fora dos envelopes, esta poderá ser redigida, datada e assinada pelo seu representante legal quando se tratar de sócio, gerente ou administrador da empresa caso esteja presente ou por procurador possuindo a procuração conforme exigida no edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Para as firmas cadastradas:

5.1 - O envelope “A” deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

5.1.1 – O CRC (Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da **CPL**), com certificado válido na data da abertura da presente licitação fornecido pelo órgão Licitador;

5.1.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

5.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do licitante;

5.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do licitante (Tributos Municipais e Dívida Ativa);

5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei 12.440/2011;

5.1.7 - Declaração relativa à trabalho de menores;

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 – QUALIFICAÇÃO TECNICA ESPECIFICA CONFORME O PROJETO BÁSICO

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnicos (**Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto**) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de

Atestado(s) em nome do seu responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

d.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

Empregado - Cópia autenticada do “LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) As exigências constantes nos itens “b” e “c”, deverão ser feitas em nome da **Empresa** e dos **responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto)**, somente em relação às parcelas de maior relevância e valores significativos, tais como:

e.1) do responsável técnico:

1 - Execução de **rede de abastecimento de Água potável para o Bairro Asa Branca no Município de Carmo/RJ.** e toda documentação pertinente ao referido objeto. Sendo necessária a apresentação de ART que comprovem a execução dos serviços:

f) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. O atestado e certidões deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pela empresa licitante. A Comissão, a título meramente sugestivo, **solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor,** o atendimento às exigências conforme acima.

g) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU , da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnico (**Pessoa Física: Técnico**) sede da empresa e visto no CREA-RJ ou CAU, no caso de empresas com sedes em outros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

5.7- Poderá a pregoeira realizar por indicado formalmente pelas secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Carmo, a análise da parte Técnica e demais circunstâncias apropriadas do conhecimento por parte da secretaria cujo parecer será emitido pelo Servidor e registrado em Ata.

5.3 – Da Qualificação Econômico Financeira:

5.3.1 – Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.1.1 - Ao que se refere no subitem 5.3.1, sendo as empresas constituídas a menos de (01)um ano poderão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente.

5.3.1.2 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.3.1.3 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

5.3.1.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

5.3.1.5 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -*Para as firmas não Cadastradas:*

5.4.1. - Registro Comercial, no caso de empresa Individual, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração devidamente registrada no órgão competente;

5.4.2 - Cédula de Identidade e CPF do representante legal da firma/empresa;

5.4.3 - Cópia do Cartão do CNPJ;

5.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

5.4.5- Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do licitante;

5.4.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do licitante (Tributos Municipais e Dívida Ativa);

5.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei 12.440/2011;

5.4.10 - Declaração relativa à trabalho de menores;

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA CONFORME O PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnicos (**Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto**) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de

Atestado(s) em nome do seu responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

d.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

Empregado - Cópia autenticada do “LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) As exigências constantes nos itens “b” e “c”, deverão ser feitas em nome da **Empresa** e dos **responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto)**, somente em relação às parcelas de maior relevância e valores significativos, tais como:

e.1) do responsável técnico:

1 - Execução de **rede de abastecimento de Água potável para o Bairro Asa Branca no Município de Carmo/RJ.** e toda documentação pertinente ao referido objeto. Sendo necessária a apresentação de ART que comprovem a execução dos serviços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

f) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. O atestado e certidões deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pela empresa licitante. A Comissão, a título meramente sugestivo, **solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor**, o atendimento às exigências conforme acima.

g) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnico (**Pessoa Física: Técnico**) sede da empresa e visto no CREA-RJ ou CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

5.5.1.1- Poderá a pregoeira realizar por indicado formalmente pelas secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Carmo, a análise da parte Técnica e demais circunstâncias apropriadas do conhecimento por parte da secretaria cujo parecer será emitido pelo Servidor e registrado em Ata.

5.5.2 – Da Qualificação Econômico Financeira:

5.5.2.1 – Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.2.2 - Ao que se refere no subitem 5.5.2.1, sendo as empresas constituídas a menos de (01)um ano poderão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

5.5.2.3 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.5.2.4 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

5.5.2.5 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

5.5.2.6 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5.2.7 – Quando o interessado enviar os envelopes, sem representante presente, este deverá incluir no envelope de Habilitação, cópias dos documentos dos sócios, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado; em se tratando de Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Deverá também enviar no envelope identificado como “credenciamento” a **Declaração conforme modelo do Anexo IX** e as **Declarações complementares conforme item 4.3.9.**

OBS: Os documentos do interessado que enviar os envelopes deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas em cartório competente;

5.6 - DAS DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS

5.6.1 - Todos os documentos referentes a este Convite deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias apresentadas juntamente com os seus originais para serem autenticados por servidor da Administração ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal conforme rege no Estatuto ou Contrato Social ou ainda preposto legalmente estabelecido para exercer a função. **A exibição do documento original à pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

5.6.2 - É facultada a Comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ou ainda solicitar esclarecimentos jurídicos ou junto ao órgão requisitante.

5.6.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa acelerar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

5.6.4- No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.6.5 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

5.6.6 - No caso de existirem, dentro do envelope "A", cópia de documentos sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais durante a sessão para a devida autenticação;

5.6.7 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de vir a ser adjudicatária do certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006;

5.6.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

5.6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista** exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.6.8.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo;

5.6.8.5 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente **convite** implicará na inabilitação da Licitante.

5.6.8.6 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão, para as certidões nas quais os mesmos não constar.

5.6.8.7 - Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

5.6.8.8 - Será realizada por indicado formalmente pelas **secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Carmo**, a análise da parte Técnica e demais circunstâncias próprias do conhecimento por parte da secretaria cujo parecer será emitido pelo Servidor e registrado em Ata.

5.6.8.9 - **Na falta de qualquer documento necessário à HABILITAÇÃO da licitante no envelope “A”, esta se tornará, automaticamente, INABILITADA.**

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço – ENVELOPE “B” deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo Licitante, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, **no modelo anexo I ou em papel timbrado da empresa**, juntamente do **Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Custos Unitários**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste **Convite** e no modelo de proposta anexa e deverá conter ainda:

6.1.1 - descrição clara e detalhada dos itens, de acordo com as especificações do Projeto Básico - **Anexo II e PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I** do edital;

6.1.2 - indicação do **preço unitário e Global**, em moeda nacional, com 02(duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo e, preferencialmente, o **valor global** da proposta em algarismo e por extenso; os quais deverão compreender todas as despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação;

6.1.3 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, que não poderá ser inferior a 60 dias, contado da data de sua entrega à pregoeira;

6.1.4 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax e/ou e-mail;

6.1.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.1.6 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma: se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, sendo que constatados pela Presidente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, serão corrigidos automaticamente e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total prevalecerá sempre o unitário;

6.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser realizados nos locais conforme estabelecidos pela Secretaria requisitante e informações do Convite, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**.

6.2 - Disposições gerais referentes às propostas de preço:

6.2.1 - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Órgão Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhes permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória;

6.2.2 - A apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto deste edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos e contribuições, materiais, indenizações, combustível, transportes, equipamentos, serviços, alimentação, encargos sociais e previdenciários, fiscais e trabalhistas, seguros, entregas dos itens e demais despesas incidentes previstos em Leis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

6.2.3 - Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido; e

6.2.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.3.1 – No dia, hora e local designado neste Convite, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a Habilitação, marcando nova data e horário que voltará a reunir-se;

6.3.2 – Ocorrendo à hipótese de suspensão prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação;

6.3.3 – A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos Licitantes, as mesmas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados;

6.3.4 – **Se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso**, mediante anotação na Ata ou Termo, será procedida à imediata abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das Licitantes;

6.3.5 – Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das Licitantes presentes; e

6.3.6 - **Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo a que se refere o art. 48 §3º da Lei Federal nº 8.666/93;**

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Do julgamento das propostas:

7.1.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente **Convite**.

7.1.2 - O Critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** demonstrado pela **PLANINHA DE QUANTITATIVOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS**, art. 40 §2º II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - **Da Classificação das propostas:**

7.2.1 - As propostas de no mínimo 3 (três) participantes habilitados, serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

7.2.2 - Entre as Licitantes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global.

7.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação e cujo valor ultrapassar ao valor orçado pela administração ou apresentar preços manifestantes inexequíveis, nos parâmetros de aferição de preços inexequíveis, previstos no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, os quais poderão ser saneados pela própria comissão de licitação (art. 43, inciso IV e § 3º, e art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93).

7.3.1 - **“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”;**

7.4 - Caso o preço ofertado causar impacto quanto ao custo/benefício por manifestadamente considerado inexequível, o fornecedor terá o prazo de até 02(dois) dia úteis, a partir da data da oferta, para comprovar sua exequibilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

7.5 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Carmo e publicados em um jornal de circulação na Região.

7.6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6.1 – No caso de **empate real** entre duas ou mais propostas, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL, sempre em ato público. (Artigo 45 da Lei n.º 8.666/93).

7.6.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da lei Complementar 123/2006, entende-se por **empate ficto**, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

7.6.3– Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate ficto, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.2 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.6 -- Na hipótese da não contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 - PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações do Convite conforme o **ANEXO I - Proposta de Preços e ANEXO II - Projeto Básico**, e demais informações do Ato Convocatório;

8.2 - A realização dos serviços se dará após a homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, e Ordem de execução dos serviços conforme estabelecido pela secretaria requisitante, no exercício de 2018 pelo período de 03(três) meses;e

8.3 – Serão realizados Conforme item 04 do Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, observando o desenho da **Planta de Situação/Trecho e demais informações editalicias**.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 – A comissão Permanente de Licitação decidirá a cerca de eventuais impugnações apresentadas no prazo legal previsto no artigo 41 § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 - **As impugnações interpostas** deverão ser entregues pela licitante interessada no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, situado na Praça Princesa Isabel nº 15, 1º piso, Centro Administrativo – Anexo I, Centro, Carmo/RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **PARA OS LICITANTES** em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

9.1.2 - Caberá à Comissão de Licitação, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas do edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do Projeto Básico, antes da realização da sessão, com encaminhamento ao impugnante e divulgada para todos os interessados.

9.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital, não havendo tempo hábil de para responder antes da data marcada para a realização do certame, caberá a Comissão de Licitação dar conhecimento aos interessados e designar nova data para a licitação.

9.1.4 – A comissão Permanente de Licitação decidirá a cerca de eventuais RECURSOS apresentadas no prazo legal previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - **É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das Obrigações dela decorrentes**, de acordo com os preceitos previstos no Art. 109 da Lei n.º. 8.666/93, endereçados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo legal, devendo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

9.2.1 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.2.2 – Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos que não lograrem reconsideração da decisão originária da Comissão de Licitação, serão encaminhados à Autoridade Superior para decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a entregar os serviços, ou ainda, não atenda as condições previstas no Convite, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.2 - Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente **CONVITE** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor empenho, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;

b) pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;

c) o subitem “b.3” só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

10.3 - Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases da presente no **CONVITE**, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro no julgamento.

10.4 – Fica ressalvado ao Município o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste **CONVITE**, podendo a Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

10.5 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo;

10.6 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, *(O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; e*

10.7 - Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição dos serviços.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme descrição dos mesmos.

11.2 - A CONTRATADA cumprir os prazos determinados dentro do cronograma de execução sem que haja qualquer anormalidade no que diz respeito às normais técnicas de execução e aplicação de materiais.

11.3 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, não podendo quaisquer outro setor ou Secretaria interferir sem que haja a orientação e anuência da Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

11.4 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios tais como DIÁRIOS DE OBRAS e RELATÓRIOS FOTOGRÁFICO dos serviços executados de acordo com o período realizado.

11.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de obras sempre que necessário quaisquer solicitação em meio físico através de ofício datado e assinado por seu responsável e/ou representante legal.

11.6 - A CONTRATADA sempre que solicitada deverá comparecer a Secretaria de Obras para tratar de assuntos pertinentes ao contrato firmado.

11.7- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados dentro do período de execução, juntando a mesma o diário de Obra, relatório fotográfico, Boletim de Medição e certidões negativas encaminhando-as a Secretaria de Obras para apreciação do Setor de Fiscalização e posteriormente liberação do pagamento.

11.8 - A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra, material e equipamento qualificado para a execução dos serviços previsto.

11.9 -A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

11.10- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização do contrato, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

11.11 - A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

11.12- A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem inconformidades na execução, de acordo com a legislação em vigor.

11.13 - A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

11.14 - As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

11.15 - A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento e em estado de limpeza e conservação.

11.16 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

12.1) - Lavratura do documento contratual;

12.2) - Publicação resumida do instrumento do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

- 12.3) - Expedir a Nota de Empenho
12.4) - Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
12.5) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
12.6) - Verificar a conformidade dos serviços recebidos se confere com as especificações constantes do Projeto Básico- ANEXO II e da Proposta de Preços - ANEXO I do Edital;
12.7) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
12.8) - Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital observando preceitos da Lei;
12.9) – Prestar informações necessárias à contratada quanto ao objeto;
12.10) – Aplicar as sanções cabíveis.
12.11) - Promover fiscalização e executar medições.
12.12) - Deverá fiscalizar todos os serviços executados proposto na Planilha Orçamentaria.
12.13) - Deverá receber os Boletins de Medição e proceder a conferencia na obra dos itens aferidos, atestando a execução e encaminhando o BM para pagamento.
12.14) - Deverá solicitar a Contratante caso se já necessário correções ou até mesmo refazer quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as condições aceitáveis para o seu recebimento.
12.15) - Deverá manifestar-se sempre que necessário através de ofício, e-mail ou memorando a ser encaminhado a Contratante para dirimir questões pertinentes ao contrato firmado.
12.16) - A CONTRATANTE no término do contrato deverá emitir TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRA, para que seja feita verificação de toda a obra entregue. O prazo a ser decorrido será de 15 (quinze) dias uteis) a contar do recebimento do referido termo. Em seguida a Contratante emitirá o TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA caso não haja nenhuma inconsistência a ser corrigida na execução dos serviços prestados.

13 - CUSTEIO DAS DESPESAS-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos, previsto na conta: nº 0600.1751200191.035.4490.51.00-04/113.

14 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 – O serviço o será recebido, de acordo com a hipótese:

- provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93;
- definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

A realização dos serviços se dará após a homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os serviços serão recebidos:

a – A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações do Convite conforme o **ANEXO I** - Proposta de Preços e **ANEXO II** - Projeto Básico, e demais informações do Ato Convocatório;

b - A realização dos serviços se dará após a homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, e Ordem de execução dos serviços conforme estabelecido pela secretaria requisitante, no exercício de 2018 pelo período de 03(três) meses;

c – Serão realizados Conforme item 04 do Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico- Financeiro, observando o desenho da **Planta de Situação/Trecho**.

d- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, em decorrência da execução, incluindo-se também os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for, nas áreas de abrangência ao executar as obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

14.2- FISCALIZAÇÃO

A **fiscalização** será por conta da contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, -----, que acompanhará com a Planilha de Execução dos Serviços e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, tendo um servidor designado como substituto;

14.2.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

14.2.7 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico - **ANEXO II** deste Convite.

15- DA GARANTIA

15.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2 – Os serviços deverão ter o prazo de garantia por 05(cinco) anos.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - A Nota Fiscal eletrônica, juntamente com a Planilha dos serviços realizados e Boletins de Medição aprovados pelo Fiscalizador, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, deverá ser entregue no órgão requisitante para ser conferida e atestada pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo um o designado fiscal do contrato, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento;

16.2 - O pagamento será processado em conformidade com as legislações vigentes, que deverá ocorrer em até 30(trinta) dias;

16.3 - O pagamento será efetuado, após a execução do serviço e liquidação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, Planilha dos serviços realizados, devidamente atestadas, juntamente com os seguintes documentos: **CND – INSS, CND – FGTS e CND – Tributos Municipais, Comprovações de recolhimentos das obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas, tudo conforme previsto no artigo 195 § 3º da Constituição Federal conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela [Lei 12.440/2011](#) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa no prazo de validade;**

16.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

16.5 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.6 - Havendo erros na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.7 - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da mesma, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Convite poderão ser requeridos, por escrito e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, ou através do e-mail licitacao@carmo.rj.gov.br e/ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, sito a Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo – Anexo I, Centro - Carmo/RJ, (Setor de Licitação), das 13:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.2 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;

17.3 - É facultado à CPL solicitar a presença, de um funcionário responsável designado pela secretaria requisitante, capacitado quanto ao objeto da licitação, para participar do certame, com finalidade de averiguar e atestar a anuência dos itens;

17.4 - É facultado à CPL solicitar do órgão requisitante a apreciação quanto a planilha de preços/conclusão do referido certame, para avaliar quanto à coerência com o estabelecido na solicitação do objeto;

17.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.6 - No decorrer do procedimento, a pregoeira pode solicitar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência;

17.7 - O comportamento dos participantes nas sessões de quaisquer das modalidades licitatórias deve ser condizente com o recinto em que se encontra, agindo de cordialidade e consideração com todos presentes, não tumultuar a prestação do certame (art.93 da Lei n.º 8.666/93), nem desacatos, infringindo os princípios da Lei, sob pena de sofrer eventuais sanções, após registrado em Ata e análise da Procuradoria Jurídica do Município;

17.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.9 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial;

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio; e

17.12 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Carmo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Carmo, RJ 24 de outubro de 2018.

Marisa Ferreira Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Convite n.º _____/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
_____portador da Carteira de Identidade n.º _____,
expedida em ____/____/____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, na Licitação Modalidade – Convite n.º _____/2018, a ser realizada as
_____ horas do dia ____/____/2018, podendo para tanto formular propostas assinar documentos,
declarações, deliberar sobre todos os assuntos, inclusive transigir e renunciar, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência em fim praticar todos os atos inerentes ao
certame.

Carmo, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(representante legal) Sócio Administrador.

Nome _____

Cargo _____

Carimbo CNPJ da Empresa)

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica.
A mesma deverá ser entregue no credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Convite n.º ____/2018.

_____ com sede na _____

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em
atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Convite n.º ____/2018 da Prefeitura Municipal de Carmo.

*Declara, que possui pleno conhecimento de todos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à
licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

*Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em
razão de penalidades.

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Nome: _____

Carimbo CNPJ da Empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica.
A mesma deverá ser entregue após o credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Convite n.º ____/2018

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte
(EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, e **alterações
posteriores**, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() Produtor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Nome: _____

Carimbo CNPJ da Empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica.

A mesma deverá ser entregue após o credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Convite n.º _____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Convite n.º _____/2018, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e nem de fatos impeditivos de sua habilitação previsto na Lei nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, e outras leis aplicáveis, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública.

* Declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declara que nenhum de nossos dirigentes, gerentes ou componentes de nosso quadro técnico, seja Parlamentar ou Servidor da União, do Estado ou Município, suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

Por ser verdade assina a presente.

Carmo, ____ de _____ de 2018.

(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Nome: _____

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e ser entregue após o credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Convite n.º _____/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Convite n.º _____/2018, que: (a) em especial ao Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar da licitação acima citada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante-----), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Convite n.º _____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação deste Convite n.º _____/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Convite n.º _____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Convite n.º _____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação deste Convite n.º _____/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação deste Convite n.º _____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação deste Convite n.º _____/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Nome: _____

Carimbo CNPJ

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e ser entregue após credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Convie nº ____/2018

_____ com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Nome: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e deverá ser entregue no **envelope B**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO/RJ**

A firma com sede à
Rua/AvnºBairro
.....
na cidade deEstado.....,Inscrita no
CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº....., vem, através
do seu representante legal, Sr.....**declarar**,
que nenhum dos dirigentes, gerentes ou componentes do quadro técnico da empresa, sejam servidores ou
dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação da Prefeitura Municipal de Carmo /RJ e
não possuir vínculos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Nome: _____

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e ser entregue após credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A ANTICORRUPÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO - CONVITE Nº _____/_____

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
com sede na _____,
neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (a) _____
_____ inscrito no CPF sob o nº _____

vem, através da presente, DECLARAR que:

- cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis a todas as suas atividades econômicas, mesmo que não relacionadas com o objeto desta licitação;
- não está em processo de recuperação judicial, nem mesmo em processo falimentar, bem como nenhuma de suas iniciativas se constitui em fraude contra credores;
- conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como o previsto no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;
- possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético;
- a nossa empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, instruíram ou instruirão, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, a entrega, oferta ou promessa de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a quaisquer representantes de empresas com que possui relacionamento ou a terceira pessoa a eles relacionada;
- não têm conhecimento e não têm motivos para ter conhecimento de que quaisquer de seus representantes tenha oferecido, prometido, efetuado ou autorizado, ou venha, no futuro, a oferecer, prometer, efetuar ou autorizar o pagamento em dinheiro ou benefício de qualquer tipo ou valor, direta ou indiretamente, a quaisquer representantes de empresas com que possui relacionamento ou a terceira pessoa a eles relacionada,
- a nossa empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, bem como não possui conhecimento de qualquer atitude realizada com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou induzir a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de obrigação legal
- a nossa empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, bem como não possui conhecimento de qualquer atitude realizada com a finalidade de garantir uma vantagem inadequada com a finalidade de obter ou contratar negócios ou encaminhar negócios a qualquer pessoa;
- no exercício de suas atividades, não dificultará atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirá no correto andamento desses procedimentos;
- envidará seus melhores esforços para garantir que quaisquer dos seus representantes cumpram com o disposto nesta declaração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

- todas as informações fornecidas a esta licitação são verdadeiras, sob as penas da lei, e refletem perfeitamente a situação atual de nossa empresa;
- possui capacidade financeira para honrar os compromissos que forem assumidos nesta licitação com a Prefeitura do Município de Carmo-RJ;
- possui conhecimento de que a continuidade das negociações será determinada de acordo com o interesse e a oportunidade, de nossa empresa e da Contratante, e que caso qualquer negociação venha a evoluir deverá ser formalizada em um acordo escrito especificamente para tal finalidade;
- caso venha a evoluir na assinatura de documentos vinculantes com a Contratante tem ciência de que necessitará anexar ao processo a documentação de regularidade jurídica de nossa empresa, de acordo com as normas a que a Contratante e a nossa empresa estão submetidas;

Por fim declara que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente.

Atenciosamente, _____

(representante legal) Sócio Administrador ou procurador com poderes.

Nome: _____

Carimbo CNPJ da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica e entregue após o credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, e a empresa....., para prestação de serviço, na forma e condições abaixo especificadas:

CONTRATO Nº _____/2018

PROCESSO -----/201---

CONVITE Nº -----/201--- - Menor Preço Global

O Município de Carmo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro, Carmo/RJ, CNPJ nº 29.128.741/0001-34; neste ato representado pelo Secretário Municipal de -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado à Rua -----, n.º ----, centro, -----/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, inscrição estadual-----, sediada na rua ---- nº-----, Cob.----- - Centro-----, Cep.-----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste Convite, realizado em ___/___/201___, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. _____, do processo administrativo nº _____/201---, que se acha vinculado ao Ato Convocatório, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei Federal lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal nº 1.921/2017, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços com execução de rede de abastecimento de água potável para o bairro Asa Branca no Município de Carmo/RJ, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO - **ANEXO II**, PROPOSTA DE PREÇOS - **ANEXO I** partes integrantes e inseparáveis deste Ato Convocatório, independente de transcrição.

A execução dos serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Ato Convocatório do CONVITE nº 0003/2018, Processo nº 05557/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços contratados deverá ser em obediência ao presente Contrato assim como ao disposto no Projeto Básico e demais anexos do CONVITE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 – Os serviços se iniciarão após a homologação, assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

O preço global ajustado para os serviços e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta apresentada pela empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal eletrônica, juntamente com a Planilha dos serviços realizados e Boletim de Medição aprovados pelo Fiscalizador, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato; deverá ser entregue no órgão requisitante para ser conferida e atestada pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo um o designado fiscal do contrato, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será processado em conformidade com as legislações vigentes, que deverá ocorrer em até 30(trinta) dias;

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado, após a execução do serviço e liquidação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, Planilha dos serviços realizados, devidamente atestadas, juntamente com os seguintes documentos: **CND – INSS, CND – FGTS e CND – Tributos Municipais, Comprovantes de recolhimentos das obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas, tudo conforme previsto no artigo 195 § 3º da Constituição Federal conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela [Lei 12.440/2011](#) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa no prazo de validade;**

PARAGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO - Havendo erros na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da mesma, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

PARAGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

PARAGRAFO NONO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – CUSTEIO DAS DESPESAS- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos, previsto na conta: nº **0600.1751200191.035.4490.51.00-04/113**.

CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO E PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações do Convite conforme o **ANEXO I** - Proposta de Preços e **ANEXO II** - Projeto Básico, e demais informações do Ato Convocatório;

PARAGRAFO SEGUNDO – A realização dos serviços se dará após a homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, e Ordem de execução dos serviços conforme estabelecido pela secretaria requisitante, no exercício de 2018 pelo período de 03(três) meses;e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

PARAGRAFO TERCEIRO – Serão realizados Conforme item 04 do Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico- Financeiro, observando o desenho da **Planta de Situação/Trecho e demais informações editalicias.**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme descrição dos

PARAGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA cumprir os prazos determinados dentro do cronograma de execução sem que haja qualquer anormalidade no que diz respeito às normais técnicas de execução e aplicação de materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, não podendo quaisquer outro setor ou Secretaria interferir sem que haja a orientação e anuência da Secretaria de Obras.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá emitir relatórios tais como DIÁRIOS DE OBRAS e RELATÓRIOS FOTOGRÁFICO dos serviços executados de acordo com o período realizado.

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de obras sempre que necessário quaisquer solicitação em meio físico através de ofício datado e assinado por seu responsável e/ou representante legal.

PARAGRAFO SEXTO - A CONTRATADA sempre que solicitada deverá comparecer a Secretaria de Obras para tratar de assuntos pertinentes ao contrato firmado.

PARAGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados dentro do período de execução, juntando a mesma o diário de Obra, relatório fotográfico, Boletim de Medição e certidões negativas encaminhando-as a Secretaria de Obras para apreciação do Setor de Fiscalização e posteriormente liberação do pagamento.

PARAGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra, material e equipamento qualificado para a execução dos serviços previsto.

PARAGRAFO NONO - A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

PARAGRAFO DECIMO - A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização do contrato, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem inconformidades na execução, de acordo com a legislação em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento e em estado de limpeza e conservação.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) - Lavratura do documento contratual;
- b) - Publicação resumida do instrumento do contrato;
- c) - Expedir a Nota de Empenho
- d) - Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- e) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) - Verificar a conformidade dos serviços recebidos se confere com as especificações constantes do Projeto Básico-ANEXOII e da Proposta de Preços - ANEXO I do Edital;
- g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- h) - Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital observando preceitos da Lei;
- i) - Prestar informações necessárias à contratada quanto ao objeto;
- j) - Aplicar as sanções cabíveis.
- k) - Promover fiscalização e executar medições.
- l) - Deverá fiscalizar todos os serviços executados proposto na Planilha Orçamentaria.

- m) - Deverá receber os Boletins de Medição e proceder a conferencia na obra dos itens aferidos, atestando a execução e encaminhando o BM para pagamento.
- n) - Deverá solicitar a Contratante caso se já necessário correções ou até mesmo refazer quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as condições aceitáveis para o seu recebimento.
- o) - Deverá manifestar-se sempre que necessário através de ofício, e-mail ou memorando a ser encaminhado a Contratante para dirimir questões pertinentes ao contrato firmado.
- p) - A CONTRATANTE no término do contrato deverá emitir TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRA, para que seja feita verificação de toda a obra entregue. O prazo a ser decorrido será de 15 (quinze) dias uteis) a contar do recebimento do referido termo. Em seguida a Contratante emitirá o TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA caso não haja nenhuma inconsistência a ser corrigida na execução dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

– O serviço o será recebido, de acordo com a hipótese:

- provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93;

- definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

A realização dos serviços se dará após a homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os serviços serão recebidos:

a – A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações do Convite conforme o **ANEXO I** - Proposta de Preços e **ANEXO II** - Projeto Básico, e demais informações do Ato Convocatório;

b - A realização dos serviços se dará após a homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, e Ordem de execução dos serviços conforme estabelecido pela secretaria requisitante, no exercício de 2018 pelo período de 03(três) meses;e

c – Serão realizados Conforme item 04 do Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico- Financeiro, observando o desenho da **Planta de Situação/Trecho**.

d- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, em decorrência da execução, incluindo-se também os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for, nas áreas de abrangência ao executar as obrigações contratuais.

CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA

a) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) – Os serviços deverão ter o prazo de garantia por 05(cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– MULTA

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Ato Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor Contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução dos Serviços;

b) pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;

c) o subitem “b.3” só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

A **fiscalização** será por conta da contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, o servidor -----, Cargo de -----, portaria n.º ----- que acompanhará com a Planilha de Execução dos Serviços e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, tendo o servidor -----designado como substituto;

14.2.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

14.2.7 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico - **ANEXO II** deste Convite.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Ato Convocatório e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), Decreto nº 8.420/2015 e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

LAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato"; e

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 05 (quatro) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, _____ de _____ de 20____.

.....
Prefeitura Municipal de Carmo
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG n: _____

RG n: _____

CPF n: _____

CPF n: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

ANEXO XII

RECIBO DO CONVITE

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, **CONVITE Nº 0003/2018** de Licitação e seus anexos, Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI e Anexo XII do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05557/2018**, Contratação de empresa para execução de rede de abastecimento de água potável para o bairro Asa Branca no Município de Carmo/RJ, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO - **ANEXO II**, PROPOSTA DE PREÇOS - **ANEXO I** e demais informações contidas neste Ato Convocatório, a realizar-se no dia **13/11/2018** às **09h00min**.

Carmo-RJ, de2018.

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DA EMPRESA: _____

Email : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE: _____

RG _____

CNPJ: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº _____/2018.

Fls _____

Rubrica -----

Carmo/RJ, ____ de _____ de 2018.

Ofício nº _____/201_____/ CPL

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

Cumprimentado, sirvo-me do presente para informar que é facultado à presidente da CPL solicitar a presença de um funcionário responsável designado pela secretaria requisitante, capacitado quanto ao objeto da licitação, para participar do certame no dia **13/11/2018 as 09h00min**, com finalidade de averiguar e atestar a anuência dos itens. Neste ato solicito que seja indicado formalmente por Vossa Senhoria, até o terceiro dia anterior a data do certame do processo administrativo nº 05557/2018, **Convite nº 003/2018**, um funcionário com conhecimento na parte técnica na área deste objeto licitatório para fins de avaliar a documentação relativa à Qualificação Técnica e demais circunstâncias próprias de conhecimentos da matéria e este deverá permanecer o tempo integral do certame, assinar a Ata de Abertura e Julgamento juntamente com a Comissão de Licitação. Cabe salientar que o não cumprimento do prazo e o não comparecimento do funcionário poderá prejudicar ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Marisa Ferreira Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira

Ilmo. Senhor
Renato da Silva Amarante
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrurura.